

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no endereço indicado no rodapé desta, através do Gabinete do Prefeito e por intermédio de sua Comissão de Trabalho constituída e nomeada na forma do Decreto nº 945/2025, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Federal nº 8.428/2015, resolve instaurar o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)** visando ao credenciamento de interessados na realização de estudos, levantamentos, dados técnicos, projetos, diagnósticos e modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica com vista à estruturação de projeto de futura parceria público-privada (PPP) para modernização, ampliação, operação e gestão sustentável dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com soluções integradas de tratamento mecânico seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico com aproveitamento energético, produção de biogás e biofertilizante e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1** Para os fins deste edital e de seus anexos, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural e em letras maiúscula, terão os significados a seguir especificados:

**AUTORIZAÇÃO:** ato a ser emitido pela COMISSÃO DE TRABALHO autorizando o INTERESSADO credenciado a realizar os ESTUDOS;

**AUTORIZADO:** o INTERESSADO que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenha sido autorizado pela COMISSÃO DE TRABALHO a realizar os ESTUDOS;

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026;

**COMISSÃO DE TRABALHO:** a Comissão de Trabalho constituída e nomeada na forma do Decreto nº 945/2025 para condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

**CREDENCIAMENTO:** apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente ao requerimento de AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS;

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** os documentos a serem apresentados pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente ao requerimento de AUTORIZAÇÃO

para realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO;

**EDITAL:** O presente Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos;

**ESTUDOS:** os estudos, investigações, levantamentos e projetos a serem elaborados e apresentados pelo(s) AUTORIZADO(S) para a estruturação de concessão da prestação de serviços de gestão sustentável dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com soluções integradas de tratamento mecânico seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico com aproveitamento energético, produção de biogás e biofertilizante e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no âmbito deste MUNICÍPIO, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da concessão proposta, as minutas de todos os instrumentos necessários para a implementação de futura licitação e da contratação, bem como todas as orientações necessárias para a concretização dos atos, compostos pelos PRODUTOS;

**INTERESSADO:** a pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em grupo, interessada em participar deste PMI;

**MUNICÍPIO:** este Município de São Cristóvão/SE;

**PMI:** o Procedimento de Manifestação de Interesse instaurado por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Decreto Municipal nº 945/2025;

**PRODUTOS:** o conteúdo dos ESTUDOS conforme disposto neste EDITAL e seus anexos, divididos em I – PROPOSTA PRELIMINAR, II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO, III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA, IV – MODELAGEM JURÍDICA e V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

**SERVIÇOS:** os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste MUNICÍPIO que serão objeto dos ESTUDOS.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), modelagem institucional e demais insumos necessários à estruturação de futura parceria público-privada (PPP) para modernização, ampliação, operação e gestão sustentável dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com soluções integradas de tratamento mecânico

seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico com aproveitamento energético, produção de biogás e biofertilizante e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, tudo conforme as especificações e o detalhamento constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** O objetivo do presente EDITAL é o recebimento de ESTUDOS que apresentem a melhor solução para o objeto indicado no item 2.1, com a maior qualidade da prestação do serviço público e a forma mais eficiente de sua estruturação e operacionalização.

**2.3** Os subsídios apresentados pelos INTERESSADOS por meio de suas manifestações de interesse contribuirão para consolidar estudos e modelagens que viabilizarão eventual procedimento licitatório para firmar parceria público-privada a atender o objeto deste PMI.

**2.4** O foco do modelo a ser projetado deverá observar a hierarquia de prioridades da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010), assim elencada em ordem: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Devem ser observados ainda a necessidade de implantação ou aprimoramento dos serviços municipais de tratamento e aproveitamento energético dos resíduos, com geração de biogás e biofertilizante; a melhoria contínua da prestação dos serviços, associada a uma gestão eficiente, adequada qualificação da mão de obra e incorporação de novas tecnologias; a transparência da gestão como premissa essencial à execução das políticas públicas e o atendimento aos padrões contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro, incentivando relação de parceria efetiva entre o poder público e o ente privado.

**2.5** A realização dos ESTUDOS deverá considerar todas as informações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no qual são especificadas as premissas a serem utilizadas, a situação atual dos SERVIÇOS, os PRODUTOS a serem entregues e quais atividades deverão ser contempladas na estruturação da concessão.

**2.6** Os AUTORIZADOS poderão propor em seus ESTUDOS modelagens diversas, tanto no aspecto técnico-operacional quanto no econômico-financeiro e no jurídico, desde que atendidas as premissas e orientações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como que a estruturação final seja compatível com as modalidades de PPP (concessão administrativa e/ou patrocinada) nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e na Lei Municipal nº 556/2022.

### **3. DO ESCOPO DOS ESTUDOS, DOS PRODUTOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**3.1** O escopo dos ESTUDOS, os PRODUTOS esperados e as premissas técnicas, econômicas e jurídicas estão detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual integra este EDITAL

para todos os fins.

**3.2** Os ESTUDOS deverão ser apresentados em língua portuguesa, em via digital e impressa, organizados em CADERNOS, com sumário e paginação, conforme indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observando a seguinte estrutura mínima:

- I – CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR;
- II – CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO;
- III – CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV – CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA;
- V – CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

**3.3** É admitida a apresentação de itens adicionais aos solicitados, desde que respeitados os formatos e desde que constituam instrumento de ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico, sem prejuízo da objetividade de avaliação pela COMISSÃO DE TRABALHO.

**3.4** Todo dado, premissa, fonte e metodologia utilizada deverá estar expressamente indicado, com rastreabilidade suficiente para auditoria técnica, inclusive quanto a memórias de cálculo, projeções de demanda, CAPEX/OPEX, estimativas de receita e análise de sensibilidade.

**3.5** A documentação deverá ser encaminhada por via digital para o e-mail [comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br](mailto:comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br). A via física deverá ser entregue endereçada à Comissão de Trabalho, na Rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE.

## **4. DO LOCAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS**

**4.1** Os ESTUDOS deverão abranger todo o território do Município de São Cristóvão/SE, incluindo áreas urbanas e rurais, e considerar locais existentes ou tecnicamente viáveis para implantação da infraestrutura necessária, na forma descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.2** O prazo para a entrega da versão final e completa dos ESTUDOS será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação das AUTORIZAÇÕES, conforme item 8.1 e cronograma constante do item 10.1 deste EDITAL e item 8 (oito) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado, isoladamente ou em grupo, observadas as regras deste EDITAL.

**5.2** A participação em grupo dispensa a necessidade de instrumento ou vínculo formal entre os participantes, sendo imprescindível, no entanto, que:

- a) todos os integrantes sejam identificados e apresentem individualmente os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;
- b) seja indicada qual das empresas será a responsável pela representação do grupo perante o MUNICÍPIO; e
- c) sejam especificadas as atividades de responsabilidade de cada integrante na realização dos ESTUDOS e a respectiva proporção da repartição de eventual ressarcimento.

5.2.1. Na hipótese de o INTERESSADO ser um grupo, este, como um todo, será ou não AUTORIZADO, não sendo admitida a alteração posterior do grupo para abranger integrantes AUTORIZADOS e não AUTORIZADOS.

**5.3** É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas impedidas ou suspensas para licitar e contratar com este Município ou qualquer ente de sua esfera;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
- c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados do MUNICÍPIO.

**5.4** Não será permitida a participação em mais de um ESTUDO de um mesmo INTERESSADO, por si ou por outras sociedades que integrem seu grupo econômico.

**5.5** Os INTERESSADOS deverão indicar, no momento do CREDENCIAMENTO, seu representante perante o MUNICÍPIO, com os respectivos documentos que comprovem a outorga de poderes a tal representante.

**5.6** No prazo indicado neste EDITAL, os INTERESSADOS deverão apresentar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, juntamente ao requerimento de AUTORIZAÇÃO, além do documento comprobatório dos poderes do representante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O INTERESSADO deverá apresentar pedido de CREDENCIAMENTO e requerimento de AUTORIZAÇÃO instruídos com os seguintes DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

- a) Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste EDITAL;
- b) Para fins de demonstração de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, da pessoa jurídica:
  - b.1) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - b.2) Contrato social ou estatuto social, com a última alteração e consolidação;
  - b.3) Inscrições tributárias municipal e estadual;
  - b.4) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b.5) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - b.6) Certidão de Débitos Trabalhistas; e
  - b.7) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III deste EDITAL.
- c) Para fins de demonstração de experiência na realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos para estruturação de concessões ou na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, apresentação de atestados técnicos, contratos, declarações ou outros meios documentais válidos e eficazes a comprovar a referida experiência.
- e) Plano de estudos que contenha, em linhas gerais, a proposição e a concepção do INTERESSADO em relação aos ESTUDOS e à estruturação da concessão, com abordagem do objeto dos ESTUDOS, o cronograma para a elaboração e a entrega dos PRODUTOS e a indicação do valor de ressarcimento pretendido para o reembolso dos dispêndios estimados e os critérios adotados para essa estimativa e cálculo.
- f) Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL.

**6.2** Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, considerando-se este de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão nos casos em que não houver prazo indicado.

**6.3** No caso de grupo de INTERESSADOS, todos os integrantes deverão apresentar individualmente os documentos elencados no item 6.1.

**6.4** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

**6.5** Além dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o INTERESSADO deverá apresentar também, para fins de CREDENCIAMENTO, o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

**6.6** Verificada a existência de falhas formais, omissões ou inconsistências sanáveis na documentação apresentada para fins de CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE TRABALHO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento das irregularidades, no prazo que vier a fixar, desde que não haja alteração do conteúdo substancial do pedido de AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS propostos.

**6.7** A documentação deverá ser encaminhada por via digital para o e-mail [comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br](mailto:comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br). A via física deverá ser entregue endereçada à Comissão de Trabalho, na Rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

**7.1** A COMISSÃO DE TRABALHO deverá, em até 10 (dez) dias do recebimento dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, após analisá-los, divulgar na imprensa oficial lista de AUTORIZADOS a realizar os ESTUDOS, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

**7.2** A decisão de escolha do(s) AUTORIZADO(S) deverá ser motivada pela COMISSÃO DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

**7.3** A AUTORIZAÇÃO será pessoal e intransferível, sem prejuízo de o AUTORIZADO contratar terceiros para a execução de atividades concernentes aos ESTUDOS, mantendo-se, no entanto, diretamente responsável como AUTORIZADO perante o MUNICÍPIO.

**7.4** A AUTORIZAÇÃO emitida não obriga o MUNICÍPIO a realizar a futura licitação para firmar parceria público-privada de gestão dos resíduos sólidos.

**7.5** A AUTORIZAÇÃO emitida não gera qualquer direito de preferência do AUTORIZADO em eventual futura licitação que venha a ser instaurada com base nos ESTUDOS.

**7.6** A AUTORIZAÇÃO não obriga o MUNICÍPIO a ressarcir quaisquer custos incorridos pelo AUTORIZADO na realização dos ESTUDOS.

**7.7** A AUTORIZAÇÃO emitida poderá ser:

7.7.1 Cassada, em caso de descumprimento superveniente dos seus termos pelo AUTORIZADO, inclusive quanto ao cumprimento de prazos ou à observância da legislação aplicável:

7.7.2 Revogada, em caso de:

- a) perda de interesse do MUNICÍPIO em relação a seu objeto, por razões supervenientes de conveniência e oportunidade; ou
- b) desistência pelo AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao órgão ou ente municipal competente.

7.7.3. Anulada, se for identificado qualquer vício no PMI que originou a AUTORIZAÇÃO ou por qualquer outro não atendimento às normas pertinentes que não possa ser retificado ou convalidado.

## **8. DA REALIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

**8.1** Da data de publicação da(s) AUTORIZAÇÃO(ÕES), o(s) AUTORIZADO(S) terá(ão) o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para o protocolo dos ESTUDOS completos, observado o cronograma apresentado no Plano de Estudos, admitida prorrogação excepcional, mediante decisão motivada da COMISSÃO DE TRABALHO, quando estritamente necessária à conclusão dos trabalhos ou por conveniência da Administração Pública.

**8.2** O conteúdo dos ESTUDOS deverá observar as informações, premissas e orientações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, considerando o que cada PRODUTO deverá contemplar para a modelagem e estruturação como um todo da futura concessão.

**8.3** O AUTORIZADO poderá solicitar informações à COMISSÃO DE TRABALHO acerca do objeto dos ESTUDOS, devendo fazê-lo por escrito até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para a apresentação final. A COMISSÃO DE TRABALHO deverá responder por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para apresentação final.

**8.4** Os ESTUDOS, abrangendo todos os PRODUTOS, deverão ser consolidados e fornecidos em forma impressa e por via digital (pen drive, HD ou similares).

**8.5** Os PRODUTOS deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, encadernada, sendo permitido, no mínimo, em formato A3 para plantas e desenhos (em escala compatível com o

projeto) e no formato A4 para textos e planilhas, devendo, para mídia digital, ser observado o respectivo formato original, conforme a sua natureza (pdf, doc, xls, dwg, cdr, etc).

**8.6** Os ESTUDOS deverão conter um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as informações gerais contempladas e em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a apresentação das externalidades positivas e dos benefícios ao MUNICÍPIO e ao interesse público que poderão advir da implementação da concessão nos termos propostos nos ESTUDOS.

**8.7** O AUTORIZADO deverá indicar nos ESTUDOS todos os documentos que justifiquem as proposições adotadas/ou que auxiliem na avaliação de seu conteúdo, tais como estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

**8.8** No decorrer da elaboração dos ESTUDOS, assegurar-se-á ampla comunicação entre o MUNICÍPIO e o(s) AUTORIZADO(S), de modo que possa haver pleno acesso a informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas entre todos os envolvidos.

**8.9** Até 30 (trinta) dias antes do prazo para a apresentação final dos ESTUDOS, a COMISSÃO DE TRABALHO poderá, motivadamente, alterar o cronograma, os PRODUTOS a serem entregues e as premissas originais dos ESTUDOS, desde que o escopo não seja modificado em sua totalidade, hipótese em que será concedido prazo adicional para a conclusão, podendo o AUTORIZADO desistir da continuação dos ESTUDOS.

## **9. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

**9.1** Caberá à COMISSÃO DE TRABALHO avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo, para tanto, contar com a participação ou o apoio técnico de representantes da Administração Pública municipal ou de outras esferas federativas, ou de terceiros, nos termos admitidos na legislação aplicável.

**9.2** A COMISSÃO DE TRABALHO poderá:

- 9.2.1. Solicitar do AUTORIZADO informações adicionais para retificar ou complementar os ESTUDOS, por escrito ou por meio de reuniões;
- 9.2.2. Exigir a apresentação, pelo AUTORIZADO, de declaração de originalidade dos ESTUDOS ou de autorização de utilização dos estudos pelo seu autor, se for o caso;
- 9.2.3. Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as proposições apresentadas nos ESTUDOS.

**9.3** Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar um ou mais PRODUTOS,

desde que seja possível seu aproveitamento parcial na estruturação da concessão.

**9.4** A avaliação dos ESTUDOS apresentados será realizada de forma técnica, objetiva e motivada, observando-se os critérios definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente quanto à consistência e qualidade técnica das soluções propostas, à robustez da modelagem econômico-financeira, à adequação jurídico-institucional e ao grau de inovação e vantajosidade para o interesse público, observadas, no mínimo:

- a) as diretrizes e premissas estabelecidas para os ESTUDOS;
- b) a consistência e a confiabilidade das informações que subsidiaram os ESTUDOS;
- c) a adoção das melhores técnicas e práticas na elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e aplicáveis ao setor relativo à proposição apresentada;
- d) a conformidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e) a demonstração comparativa de custo x benefício da proposição apresentada em relação a opções funcionalmente equivalentes, apresentando as externalidades positivas que pode promover;
- f) a interlocução oportuna para a compreensão e o apoio à implementação da concessão.

**9.5** A COMISSÃO DE TRABALHO poderá, a seu critério, abrir prazo para a complementação dos ESTUDOS, caso necessite de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de abertura de prazo.

9.5.1. A não reapresentação dos ESTUDOS no prazo estipulado por este EDITAL ou alterado pela COMISSÃO DE TRABALHO implicará a cassação da AUTORIZAÇÃO.

**9.6** Após a homologação da autoridade superior, a COMISSÃO DE TRABALHO fará publicar o resultado da seleção pela imprensa oficial e pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo de outros meios que entender convenientes.

**9.7** Nenhum dos estudos selecionados vincula o MUNICÍPIO, cabendo à COMISSÃO DE TRABALHO avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS apresentados e a pertinência ou não de utilizá-los para a instauração de licitação.

**9.8** Os estudos, investigações, levantamentos e projetos poderão ser rejeitados:

- 9.8.1. Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às parcelas efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
- 9.8.2. Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para a contratação da concessão, não haverá ressarcimento pelos custos incorridos.

**9.9** Caso a COMISSÃO DE TRABALHO entenda que nenhum dos ESTUDOS atende satisfatoriamente às finalidades da Administração Pública, não selecionará nenhum deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão.

**9.10** Uma vez que venha a ser instaurada a licitação para a concessão com base nos ESTUDOS selecionados e aprovados, o respectivo edital conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor do certame ao ressarcimento, ao(s) respectivo(s) AUTORIZADO(S), dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

**9.11** Na hipótese de apresentação de mais de um ESTUDO, cada um poderá ser aproveitado parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si (na hipótese de apresentação e seleção de mais de um). Nesse caso, os valores de ressarcimento a serem pagos pelo vencedor da futura licitação serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados valores de ressarcimento indicados por cada AUTORIZADO.

**9.12** Eventual ressarcimento dos ESTUDOS observará, obrigatoriamente, os limites máximos de valor, critérios e condições definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto ao teto global de ressarcimento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), independentemente da forma de aproveitamento, total ou parcial, dos ESTUDOS.

## 10. DOS PRAZOS CRONOGRAMA

**10.1** O presente PMI obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
CREENCIAMENTO	15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste edital.
DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO	Até 10 (dez) dias úteis, a partir do prazo final do credenciamento
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado dos pedidos de credenciamento.

JULGAMENTO DOS RECURSOS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO	Até 03 (três) dias úteis, a partir do prazo final da interposição de recursos.
ENTREGA DOS PRODUTOS	60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação do resultado final das propostas de credenciamento.

**10.2** O cronograma poderá ser modificado a critério da COMISSÃO a qualquer momento, assegurada a devida notificação das alterações aos INTERESSADOS ou AUTORIZADOS.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua publicação, por escrito, por meio do endereço eletrônico [comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br](mailto:comissao.pmi@saocristovao.se.gov.br), endereçado à COMISSÃO DE TRABALHO com a identificação do solicitante.

**11.2** Os esclarecimentos solicitados serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e publicados na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias antes do prazo para a realização do CREDENCIAMENTO.

## **12. DOS COMPONENTES DO PRESENTE EDITAL**

**12.1** Compõem este EDITAL os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS
- e) ANEXO IV – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, habilitação ou garantia de qualquer contratação futura.

**13.2** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera qualquer favorecimento, benefício,

vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser instaurado pelo MUNICÍPIO.

**13.3** A emissão de AUTORIZAÇÃO ou mesmo a aprovação dos ESTUDOS não implica responsabilidade, em qualquer esfera, da Administração Pública municipal perante terceiros pelos atos praticados pelo particular autorizado.

**13.4** Os INTERESSADOS e os AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação, respectivamente, de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração dos ESTUDOS, não sendo o MUNICÍPIO em nenhuma hipótese responsável por tais custos.

**13.5** Os autores ou responsáveis economicamente pelos ESTUDOS apresentados neste PMI poderão participar direta ou indiretamente da licitação da futura concessão ou da execução de obras ou serviços a ela relacionados.

13.5.1. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e valor, para custeio da elaboração dos ESTUDOS que foram utilizados na licitação que vier a ser instaurada.

13.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do AUTORIZADO.

**13.6** Ressalvadas as limitações previstas em lei, os direitos de propriedade intelectual sobre os ESTUDOS produzidos no âmbito deste PMI deverão ser cedidos pelo AUTORIZADO ao MUNICÍPIO.

São Cristóvão/SE, 12 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FELLIPE SILVEIRA DE OLIVA**  
Presidente da Comissão de Trabalho para  
condução, análise e julgamento do PMI

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. O OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a obtenção de estudos, levantamentos, dados técnicos, projetos, diagnósticos e modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com vistas à estruturação de projeto de Parceria Público-Privada (PPP), nas modalidades de Concessão Administrativa e/ou Concessão Patrocinada, para a modernização, ampliação, operação e gestão sustentável dos serviços relacionados aos resíduos sólidos no Município de São Cristóvão/SE.

1.2. O projeto deverá contemplar, prioritariamente, os serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo soluções integradas de tratamento mecânico, seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico, com aproveitamento energético, produção de biogás e biofertilizante, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo nos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem a prestação de serviços públicos, a gestão de resíduos sólidos e a estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPPs), em especial:

2.1.1. Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37 e o art. 175;

2.1.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública;

2.1.3. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

2.1.4. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico;

2.1.5. Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

2.1.6. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

2.1.7. Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

2.1.8. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber;

2.1.9. Lei Municipal nº 556, de 24 de maio de 2022 - Institui o Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de São Cristóvão e dá outras providências.

2.1.10. Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à estruturação, contratação e execução de Parcerias Público-Privadas e à gestão de resíduos sólidos.

### 3. DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

3.1. A implantação e a operação de sistemas ambientalmente adequados, eficientes e sustentáveis de gestão de resíduos sólidos ainda representam um dos principais desafios enfrentados pelas Administrações Públicas Municipais brasileiras. Tal cenário decorre, em grande medida, do recente e acelerado processo de urbanização pelo qual passou o país, sem que houvesse, na mesma proporção, a ampliação da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais.

3.2. Nesse contexto, registra-se que, há aproximadamente cinco décadas, o Brasil possuía perfil predominantemente agrário, ao passo que, em 2010, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cerca de 85% da população brasileira já residia em áreas urbanas. O crescimento acelerado das cidades não foi acompanhado, entretanto, pela provisão adequada de serviços urbanos, dentre eles o manejo de resíduos sólidos, agravando problemas ambientais, sanitários e socioeconômicos.

3.3. No ordenamento jurídico brasileiro, os principais marcos legais que regulamentam a limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos são a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, e a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. A Lei de Saneamento Básico estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento, compreendido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, disciplinando ainda aspectos relativos à titularidade, planejamento, regulação, controle social e prestação regionalizada dos serviços.

3.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, por sua vez, instituiu princípios, objetivos e instrumentos voltados à gestão integrada dos resíduos sólidos no país, introduzindo, de forma expressa, o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos entre o poder público, o setor privado e a sociedade civil. Ademais, a PNRS estabelece uma hierarquia de prioridades nas estratégias de gestão de resíduos sólidos, privilegiando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos, reservando a disposição final ambientalmente adequada apenas aos rejeitos.

3.5. A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em 2010, promoveu uma mudança estrutural na forma de gestão dos resíduos no Brasil, ao incentivar a adoção de soluções

compartilhadas, regionalizadas e consorciadas entre os municípios, como forma de superar limitações orçamentárias, técnicas e operacionais. Tal diretriz busca conferir maior eficiência ao gasto público, ampliar a qualidade dos serviços prestados e assegurar maior estabilidade e sustentabilidade às soluções adotadas no longo prazo.

3.6. No caso específico do Município de São Cristóvão/SE, que possui população estimada em aproximadamente 101.213 habitantes, são gerados diariamente cerca de 60.000 kg de resíduos sólidos urbanos, além de resíduos especiais, como macrófitas, atualmente destinados a aterro localizado fora do território municipal. Embora a taxa de cobertura da coleta de resíduos sólidos domiciliares seja praticamente integral em todo o município, evidencia-se a necessidade de investimentos estruturantes voltados à modernização e ao aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos, especialmente no que se refere ao tratamento e ao aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos.

3.7. Nesse sentido, mostra-se prioritária a adoção de soluções tecnológicas que contemplem o tratamento mecânico seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico dos resíduos sólidos urbanos, com produção de biogás e biofertilizante, promovendo a redução do volume destinado à disposição final e a valorização ambiental e energética dos resíduos.

3.8. A estruturação de projetos derivados deste Procedimento de Manifestação de Interesse poderá gerar benefícios significativos para o Município de São Cristóvão/SE, destacando-se, dentre outros: a modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados; a otimização da gestão administrativa, com redução do número de licitações e contratos; a desoneração do investimento público por meio de pagamento parcelado ao longo do prazo contratual; a obtenção de ganhos de escala e de eficiência econômica, inclusive no custo da energia elétrica; e a mitigação dos riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

3.9. Diante desse cenário, a estruturação do projeto deverá observar, como diretrizes fundamentais: o atendimento aos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a necessidade de implantação ou aprimoramento dos serviços municipais de tratamento e aproveitamento energético dos resíduos, com geração de biogás e biofertilizante; a melhoria contínua da prestação dos serviços, associada a uma gestão eficiente, adequada qualificação da mão de obra e incorporação de novas tecnologias; a transparência da gestão como premissa essencial à execução das políticas públicas e o atendimento aos padrões contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro, incentivando relação de parceria efetiva entre o poder público e o ente privado.

3.10. Tais fundamentos evidenciam a relevância e a oportunidade da estruturação de projeto de Parceria Público-Privada, nas modalidades de Concessão Administrativa e/ou Patrocinada, para a

modernização e a gestão sustentável dos resíduos sólidos no Município de São Cristóvão/SE, justificando plenamente a instauração do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

#### 4. DOS OBJETIVOS

4.1. O objetivo principal do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI é **estruturar projeto de Parceria Público-Privada (PPP)**, nas modalidades de **Concessão Administrativa e/ou Concessão Patrocinada, destinado à modernização, ampliação e gestão sustentável dos serviços de resíduos sólidos** no Município de São Cristóvão/SE.

#### 4.2. Objetivos Específicos

4.2.1. Especificamente, esta PMI tem por finalidade obter informações, estudos e subsídios técnicos necessários à estruturação do Projeto, visando:

4.2.1.1. Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades atuais e futuras do Município no que se refere à gestão de resíduos sólidos;

4.2.1.2. Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, com base em estudos de demanda, viabilidade técnica e análise econômico-financeira;

4.2.1.3. Avaliar a viabilidade econômica e financeira do Projeto, incluindo estimativas de investimentos, custos operacionais, receitas, tarifas e/ou contraprestações públicas;

4.2.1.4. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional, compatível com a modalidade de Concessão definida e com a legislação aplicável;

4.2.1.5. Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações correlatas, especialmente aqueles relacionados a eventuais funções públicas de interesse comum no âmbito regional.

#### 4.3. Finalidades Complementares do Projeto

4.3.1. Além dos objetivos anteriormente descritos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos voltados para:

4.3.1.1. Instituição de programas de reaproveitamento e valorização de resíduos sólidos, incluindo o aproveitamento energético;

4.3.1.2. Recuperação de passivos ambientais existentes no Município e na região relacionados à gestão de resíduos sólidos;

4.3.1.3. Destinação final segura e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.3.1.4. Implantação e gestão de sistemas integrados de tratamento de resíduos, contemplando tratamento mecânico seguido de tratamento térmico e/ou bioquímico, com produção de biogás e biofertilizante;

4.3.1.5. Identificação e viabilização de fontes de financiamento para implantação, operação e manutenção dos sistemas de tratamento e destinação de resíduos sólidos.

## **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os estudos deverão abranger todo o território do Município de São Cristóvão/SE, incluindo áreas urbanas e rurais, bem como considerar locais existentes ou a serem identificados como tecnicamente viáveis para implantação das infraestruturas necessárias à execução do projeto, tais como unidades de triagem, tratamento, aproveitamento energético, transbordo, se houver, e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

## **6. DO ESCOPO DOS ESTUDOS**

6.1. Os interessados em participar desta PMI deverão apresentar todos ou parte dos estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

6.2. Deverão ser obtidas informações relevantes para os estudos, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamentos dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade. Ademais, deverão ser utilizados como base os estudos solicitados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

6.3. Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas de implantação e operação dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos sugeridos devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento econômico do município. Devem ainda contribuir para a redução da disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e reaproveitamento energético.

6.4. Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrito nos itens abaixo.

6.5. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a esta PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

6.6. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

6.7. Admite-se o acréscimo de itens, além do solicitado, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

6.8. Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

6.8.1. CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR;

6.8.2. CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO;

6.8.3. CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.8.4. CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA;

6.8.5. CADERNO V – ANEXO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

6.9. Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

6.9.1. **CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR**

6.9.1.1. Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações/restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

6.9.1.2. Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõem o estudo, de forma a apresentar conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

6.9.1.3. Além disso, deverá apresentar relatório abrangendo, mas não se limitando a:

6.9.1.3.1. Tecnologia a ser adotada;

6.9.1.3.2. Características básicas operacionais;

6.9.1.3.3. Panorama legal da execução do projeto;

6.9.1.3.4. Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;

6.9.1.3.5. Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;

6.9.1.3.6. Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;

6.9.1.3.7. Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de tratamento de resíduos sólidos em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;

6.9.1.3.8. Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação de unidades de transbordo (se existirem), unidades de recebimento e triagem e unidades de tratamento de resíduos especiais.

## 6.9.2. CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

6.9.2.1. O Caderno II – Estudos de Infraestrutura e operação consistem na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado.

6.9.2.2. Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:

6.9.2.2.1. Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;

6.9.2.2.2. Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;

6.9.2.2.3. Diretrizes construtivas;

6.9.2.2.4. Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.

6.9.2.2.5. Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

6.9.2.2.6. Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

#### 6.9.2.2.7. Avaliação Inicial de Impacto ambiental e urbanístico.

6.9.2.3. Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto deste projeto, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:

6.9.2.3.1.1. Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental e sustentabilidade financeira;

6.9.2.3.1.2. Indicação da tecnologia para cada serviço descrito – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência: esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município de São Cristóvão/SE;

6.9.2.3.1.3. Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 25 anos, prorrogáveis ao limite da Lei 11.079/04, e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se considerar as informações nos demais anexos;

6.9.2.3.1.4. Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;

6.9.2.3.1.5. Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada a gestão de RSU para:

6.9.2.3.1.5.1. Autoridade fiscalizadora do contrato;

6.9.2.3.1.5.2. Operador privado;

6.9.2.3.1.5.3. Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE;

6.9.2.3.1.5.4. Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquelas objeto deste contrato;

6.9.2.3.1.5.5. Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:

6.9.2.3.1.5.5.1. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;

6.9.2.3.1.5.5.2. Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;

6.9.2.3.1.5.5.3. Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público;

6.9.2.3.1.5.5.4. Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:

6.9.2.3.1.5.5.4.1. Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;

6.9.2.3.1.5.5.4.2. Satisfação da população com os serviços prestados;

6.9.2.3.1.5.5.4.3. Aproveitamento econômico do RSU recolhido, por seus valores;

6.9.2.3.1.5.5.4.4. Aproveitamento energético/metanogênico/biofertilizante do RSU recolhido;

6.9.2.3.1.5.5.4.5. Menor impacto ambiental pela destinação final do lixo.

6.9.2.3.1.5.5.5. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais;

6.9.2.3.1.5.5.6. Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda;

6.9.2.3.1.5.5.7. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa;

6.9.2.3.1.5.5.8. Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido;

6.9.2.3.1.5.5.9. Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária.;

6.9.2.3.1.5.5.10. Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

### **6.9.3. CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.9.3.1. O modelo econômico-financeiro deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão. Para tal, este caderno deverá contar com os seguintes itens:

6.9.3.1.1. Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de investimentos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação e operação dos serviços de tratamento de resíduos,

propondo, inclusive, cronograma de investimentos a serem realizados pelo concessionário. A projeção de investimento deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de modelo econômico- financeiro. Deverão ser considerados custos, tais como:

6.9.3.1.1.1. Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;

6.9.3.1.1.2. Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, se for o caso, unidades de recebimento e triagem, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;

6.9.3.1.1.3. Operação;

6.9.3.1.1.4. Encerramento.

6.9.3.1.2. Projeção de custos operacionais para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.

6.9.3.1.3. Estrutura tarifária e estimativa de receitas: elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que considere, ao menos, as seguintes categorias de receita:

6.9.3.1.3.1. Receita oriunda de pagamento governamental;

6.9.3.1.3.2. Receita oriunda do aproveitamento de receitas acessórias e/ou recebimentos diretamente de outros entes, inclusive de outros municípios, ou membros usuários dos serviços de destinação final do RSU a serem definidos;

6.9.3.1.4. A projeção de receitas deverá, sempre que possível, considerar as seguintes premissas:

6.9.3.1.4.1. A necessidade de modicidade das tarifas se for o caso;

6.9.3.1.4.2. A necessidade de que a Taxa de Retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;

6.9.3.1.4.3. A necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.

6.9.3.1.5. Elaboração de modelo econômico-financeiro: preparação de planilha eletrônica, consolidando estudos anteriores e contendo:

6.9.3.1.5.1. Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;

6.9.3.1.5.2. Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;

6.9.3.1.5.3. Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

6.9.3.1.5.4. Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;

6.9.3.1.5.5. Demonstrações de resultado, projetadas para 25 anos;

6.9.3.1.5.6. Fluxo de caixa detalhado da concessionária;

6.9.3.1.5.7. Plano de contas contábeis;

6.9.3.1.5.8. Prazo ideal de duração da concessão.

#### 6.9.4. **CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA**

6.9.4.1. Inicialmente, pretende-se que este Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo.

6.9.4.2. A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará recursos do tesouro para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

6.9.4.3. O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. As manifestações poderão considerar o modelo jurídico de concessão administrativa.

6.9.4.4. Além disso, este Caderno deverá contemplar os seguintes itens:

6.9.4.4.1. Desenho e estruturação do modelo jurídico:

6.9.4.4.1.1. Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;

6.9.4.4.1.2. Mapeamento das opções que a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;

6.9.4.4.1.3. Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;

6.9.4.4.1.4. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE que condicionam a publicação de editais de licitação.

6.9.4.4.2. Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:

6.9.4.4.2.1. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;

6.9.4.4.2.2. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;

6.9.4.4.2.3. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;

6.9.4.4.2.4. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;

6.9.4.4.2.5. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;

6.9.4.4.2.6. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

6.9.4.4.3. Ressalta-se que os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:

6.9.4.4.3.1. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;

6.9.4.4.3.2. Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;

6.9.4.4.3.3. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;

6.9.4.4.3.4. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;

6.9.4.4.3.5. Indicação dos critérios de julgamento das propostas;

6.9.4.4.3.6. Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

6.9.4.4.3.7. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;

6.9.4.4.3.8. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;

6.9.4.4.3.9. Regulação e fiscalização do contrato;

6.9.4.4.3.10. Penalidades para o inadimplemento das obrigações;

6.9.4.4.3.11. Definição das garantias e condições finais do Fundo Garantidor dos pagamentos dos Investimentos e Prestação dos Serviços, por parte do Poder Público ao Concessionário Contratado.

## 6.9.5. CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES

6.9.5.1. O caderno poderá apresentar informações que os participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.

## 7. DOS PRODUTOS ESPERADOS

7.1. Os interessados deverão apresentar um conjunto de estudos que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

7.1.1. Estudos de Viabilidade Técnica e de Engenharia:

7.1.1.1. Diagnóstico completo da geração de RSU no município (quantitativo e qualitativo).

7.1.1.2. Apresentação e justificativa da tecnologia de tratamento proposta (pirólise ou outra de igual ou superior eficiência), detalhando o balanço de massa e energia.

7.1.1.3. Dimensionamento da planta, layout preliminar e especificações técnicas dos principais equipamentos.

7.1.1.4. Plano operacional, incluindo logística de recebimento, processamento, armazenamento e destinação dos produtos e coprodutos.

7.1.1.5. Cronograma físico de implantação.

7.1.2. Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira:

7.1.2.1. Estimativa detalhada dos investimentos (CAPEX) e dos custos de operação e manutenção (OPEX).

7.1.2.2. Projeção de receitas, incluindo a venda de energia para o município, a comercialização de coprodutos e outras fontes acessórias.

7.1.2.3. Modelagem financeira completa do projeto, com fluxo de caixa projetado para o prazo da concessão (25 anos), cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL) e análise de sensibilidade.

7.1.2.4. Definição do valor da contraprestação pública necessária para garantir a viabilidade do projeto, vinculada a indicadores de desempenho.

7.1.3. Estudos de Viabilidade Ambiental:

7.1.3.1. Análise preliminar dos impactos ambientais e sociais do projeto.

7.1.3.2. Diretrizes para o processo de licenciamento ambiental.

7.1.3.3. Quantificação dos benefícios ambientais, como a redução de emissões de GEE e a eliminação de passivos de aterros.

7.1.4. Modelagem Jurídico-Institucional:

7.1.4.1. Proposta de estrutura contratual (minuta do contrato de PPP).

7.1.4.2. Matriz de Alocação de Riscos detalhada, distribuindo de forma eficiente os riscos entre o parceiro público e o parceiro privado.

7.1.4.3. Proposta de sistema de medição de desempenho e mecanismo de pagamento, atrelando a remuneração à disponibilidade e qualidade do serviço.

7.1.4.4. Estrutura de garantias a serem oferecidas pelo Poder Público para as suas obrigações pecuniárias.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. O prazo para a entrega da versão final e completa dos estudos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital.

## **9. DA PROPRIEDADE DOS ESTUDOS**

9.1. Todos os estudos, dados e informações produzidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI poderão ser utilizados pelo Município de São Cristóvão/SE, total ou parcialmente, para fins de estruturação do projeto, sem que isso implique obrigação de contratação do autor dos estudos.

9.2. Na hipótese de aproveitamento total ou parcial dos estudos apresentados, o respectivo autor fará jus ao ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos, nos termos e condições a serem definidos no edital de licitação da Parceria Público-Privada, observado que o ressarcimento será de responsabilidade do futuro contratado, conforme legislação aplicável.

9.3. O aproveitamento dos estudos ficará condicionado à anuência expressa do respectivo autor, bem como à observância das disposições relativas à propriedade intelectual e aos direitos patrimoniais.

## **10. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS**

10.1. Os estudos serão avaliados por uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder executivo, com base nos seguintes critérios:

10.1.1. Consistência e Qualidade Técnica: Abrangência, profundidade e exequibilidade das soluções de engenharia e operação.

10.1.2. Robustez Econômico-Financeira: Coerência da modelagem, realismo das premissas e atratividade para o mercado.

10.1.3. Qualidade Jurídica: Adequação da estrutura contratual, clareza e equilíbrio da matriz de riscos.

10.1.4. Inovação e Vantajosidade: Nível de inovação tecnológica e o valor agregado gerado para o Município.

10.2. A Administração Pública poderá utilizar a totalidade ou parte dos estudos apresentados para a elaboração do edital de licitação da futura PPP, sem que isso gere qualquer vínculo ou obrigação com os autores, exceto o previsto na cláusula de ressarcimento.

## 11. RESSARCIMENTO

11.1. A apresentação dos estudos não gera, por si só, direito a ressarcimento.

11.2. O autor do estudo que for selecionado e efetivamente utilizado como base para a licitação do projeto terá o direito de ser ressarcido dos custos de sua elaboração, até o valor máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor este definido com base em justificativa técnica que considera a complexidade dos estudos e projetos similares, em conformidade com o § 5º do Art. 4º do Decreto nº 8.428/2015.7 O ressarcimento dependerá da devida comprovação dos custos por meio de notas fiscais e relatórios de despesas.

11.3. O pagamento do ressarcimento será efetuado pelo vencedor da futura licitação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no PMI não implica direito à contratação.

12.2. O Município poderá ajustar, complementar ou descartar os estudos apresentados, conforme interesse público.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**CARLYANE DOS SANTOS**  
Engenheira Civil – CREA/SE 2720968102  
Secretária-Chefe de Gabinete

## ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO E REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

À COMISSÃO DE TRABALHO do Chamamento Público nº 002/2026

### Formulário para Credenciamento e Autorização para Realização de Estudos

[razão social do INTERESSADO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [-], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [-], inscrito(a) no Registro Geral sob o nº [-] e no Cadastro de Pessoas Físicas nº [-], [endereço físico completo], [endereço eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros], vem, por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** no Procedimento de Manifestação de Interesse objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, bem como a **AUTORIZAÇÃO** para a realização de Estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia referentes à gestão de resíduos sólidos do Município de São Cristóvão.

[razão social do INTERESSADO] possui experiência na realização de estudos, projetos, levantamentos e investigações similares aos solicitados. [breve descrição da experiência do INTERESSADO, devendo vir acompanhada de documentação como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.]

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº 002/2026;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão de Trabalho;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e das declarações ali contidas;
- d) Que os estudos serão desenvolvidos sem infringência de direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus, ao Município de São Cristóvão.

Indicação de agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do INTERESSADO, ou procurador com poderes específicos)

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS**

À Comissão de Trabalho do Chamamento Público nº 002/2026

[razão social do INTERESSADO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [-], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [-], inscrito(a) no Registro Geral sob o nº [-] e no Cadastro de Pessoas Físicas nº [-], [endereço físico completo], [endereço eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros], **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega adolescente, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz [ ].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[INTERESSADO]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

À Comissão de Trabalho do Chamamento Público nº 002/2026

[razão social do INTERESSADO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [-], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [-], inscrito(a) no Registro Geral sob o nº [-] e no Cadastro de Pessoas Físicas nº [-], [endereço físico completo], [endereço eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] doravante denominada **CEDENTE**, cede e transfere para o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos provenientes do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deflagrado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

1. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
2. O CEDENTE declara que os ESTUDOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos ESTUDOS ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
4. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos ESTUDOS, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
5. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá remuneração pela utilização dos ESTUDOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento por empresa que venha a se sagrar vencedora de processo licitatório futuro lastreado pelos ESTUDOS, nos termos do TERMO DE

REFERÊNCIA do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

---

(identificação do representante)

(nome da pessoa jurídica)

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.